



## *Prefeitura Municipal da Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1666 DE 07 DE JUNHO DE 1999**  
**AUTOR: VEREADOR ANTONIO MARCO PIGATO**

**“Dispões sobre a criação da Semana pela  
Cidadania das Crianças e Adolescentes”**

**JOSÉ MÁRIO MORAES**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica criada a “Semana pela Cidadania das Crianças e Adolescentes”, a ser realizada no Município, todos os anos, na semana do dia 12 (doze) de Outubro.

Art. 2º)- A “Semana pela Cidadania das Crianças e Adolescentes”, tem como objetivo discutir questões relativas aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

1º- Durante a realização da “Semana pela Cidadania das Crianças e Adolescentes”, as escolas deverão desenvolver atividades pedagógicas e culturais, premiações e concursos, envolvendo toda a comunidade escolar.

2º Na “Semana pela Cidadania das Crianças e Adolescentes”, deverão ser desenvolvidos temas, tais como:

- I. a importância do conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente;
- II. os instrumentos legais de garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
- III. os esclarecimentos relativos à utilização prática do Estatuto da Criança e dos Adolescentes e o papel dos órgãos por ele criados;
- IV. os deveres das Crianças e dos Adolescentes enquanto cidadãos.

Art. 3º)- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º)- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 07 DE JUNHO DE 1999.**

  
**JOSÉ MÁRIO MORAES**  
Prefeito Municipal